

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CONCEAVI

Estabelece fluxo de tramitação para solicitação de validação de disciplinas no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí –CEAVI, da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CONCEAVI, no uso de suas atribuições e competências, constantes do Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184, de 06 de abril de 2006, e do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01 de junho de 2007, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo UDESC nº 00023320/2026, tomada na sessão ordinária de 30/07/2026,

CONSIDERANDO:

a Resolução CEG nº 007/2026, que dispõe sobre normas para validação de disciplinas nos cursos de graduação da UDESC;

a Resolução CEG nº 009/2021, que estabelece normas para validação de disciplinas cursadas em mobilidade acadêmica nos cursos de graduação da UDESC;

a necessidade de conferir maior agilidade ao atendimento das solicitações de validação de disciplinas cursadas pelos(as) acadêmicos(as);

a necessidade de análise prévia pelas chefias dos departamentos, com vistas à verificação de equivalência entre disciplinas, considerando a matriz curricular vigente na Udesc;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) acadêmico(a) deverá providenciar toda a documentação exigida, conforme disposto na Resolução CEG n.º 007/2026 ou na Resolução CEG nº 009/2021, conforme o caso.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, o(a) acadêmico(a) deverá providenciar o Projeto Pedagógico do Curso (autenticado pela IES emissora) ao qual pertence a disciplina isolada que pretende validar.

Art. 2º. O acadêmico(a) deverá preencher o requerimento constante no Anexo I desta Resolução e encaminhar sua solicitação à Secretaria de Ensino de Graduação, pelo e-mail seceg.ceavi@udesc.br, juntamente com a documentação completa.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Ensino de Graduação proceder à conferência da documentação, realizar a abertura do processo no sistema SGP-e e encaminhá-lo ao departamento do curso ao qual o(a) acadêmico(a) está vinculado(a).

Art. 4º. A Chefia do Departamento do Curso deverá elaborar quadro de equivalências (Anexo II) considerando as disciplinas cursadas pelo(a) acadêmico(a) e aquelas passíveis de validação.

§ 1º. Para análise da solicitação, a chefia do departamento deve respeitar o prazo máximo de 15 dias para devolução à Secretaria de Ensino de Graduação.

Art. 5º. A Chefia do Departamento receberá o processo de validação de disciplinas por meio do SGP-e e, após análise, deverá anexar e assinar digitalmente o quadro de equivalências (Anexo II), encaminhando-o à Secretaria de Ensino de Graduação.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Ensino de Graduação efetuar o registro das validações no histórico escolar do(a) acadêmico(a), dando ciência ao(à) interessado(a).

Ibirama, 04 de agosto de 2026.

Marino Luiz Eyerkaufner
Presidente do CONCEAVI
UDESC Alto Vale
[Documento assinado digitalmente via SGPe]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AI766K8X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER (CPF: 001.XXX.659-XX) em 04/08/2026 às 17:42:22

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 25/04/2025 - 10:32:00 e válido até 25/04/2028 - 10:32:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjMzMjBfMjMzMjVfMjAyNI9BSTc2Nks4WA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023320/2026** e o código **AI766K8X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.